



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS

CNPJ 48.664.296/0001-71

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2024 às 10:30h (horário de Brasília)

Endereço eletrônico: <http://187.32.212.89:5656/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	22
16. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
1. DO OBJETO.....	24
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	24
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	25
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.....	26
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	28
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	28
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	29
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	30
10. DAS PENALIDADES	30
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	31
12. CONDIÇÕES GERAIS.....	32
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Contratos.....	34
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.....	36
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	55
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.....	56
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.....	57
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	58
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	59



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO	60
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.....	61
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO	62
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	63
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (EXCLUSIVO PARA LICITANTES ORGANIZADOS EM COOPERATIVA). 64	
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....	65
ANEXO XV - DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA.....	66
ANEXO XVI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL	67
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA	



EDITAL 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, sediada na Rua Tiradentes, 956, Centro, inscrita no CNPJ 48.664.296/0001-71, por meio do seu Prefeito Municipal, Silvio Martins, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO)**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 707, de 21 de Novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site <http://187.32.212.89:5656/comprasedital/> – aba “Clique aqui para solicitar chave de acesso”. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 3067/2024.

As instruções para a condução do sistema eletrônico **SCPI – PORTAL DE COMPRAS (PREGÃO ELETRÔNICO)** poderão ser acessadas através no Manual do Fornecedor, disponível no link <http://187.32.212.89:5656/comprasedital/> . Em caso de eventuais dúvidas, as empresas poderão obter auxílio através do e-mail suporte@fiorilli.com.br ou telefone (17) 3264-9000.



3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <http://187.8.38.82:5656/comprasedital/> – aba “Clique aqui para solicitar chave de acesso”, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

3.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2.6. Para o credenciamento, deverá ser apresentada ainda a **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**.

3.2.6.1. Tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.6.2. Tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual – MEI que OPTAREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

3.5.1.1. **quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.5.1.2. **quando não optante pelo SIMPLES nacional:** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;

3.5.1.3. **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO VI**, do presente Edital.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos **(Anexo X)**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(Anexo XIV)**;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição \(Anexo VIII\)](#);
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal \(Anexo XI\)](#);



- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo XII)**.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) **(Anexo XIII)**.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#), além de apresentar declaração de enquadramento **(Anexo VI)**, conforme disposto no item 3.5.1.3.
- 4.4.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário (respeitando a unidade solicitada) e total de cada item, bem como o valor total global de todos os itens cotados;*

5.1.2. *marca ofertada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo este o único modo aceito para a comunicação durante a sessão.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

6.11. Para o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, através do sistema, quando houver essa disponibilidade técnica, ou do e-mail licitacao@pradopolis.sp.gov.br.
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.22. Abaixo segue breve resumo do tempo reservado para cada etapa:

MODO DE DISPUTA - ABERTO	
Etapa	Tempo
Tempo dos lances	10 minutos
Tempo prorrogado caso houver lance ofertado nos últimos minutos	2 minutos
Tempo dos lances em prorrogação	2 minutos
Tempo dos lances em desempate	5 minutos
Tempo dos lances LC 123/2006	5 minutos
Tempo de intenção de recursos	10 minutos
Quantidade máxima de vezes permitida ao licitante para voltar lance no item	1 vez
Tempo máximo ao licitante para voltar lance após registro do lance no item	15 segundos
Envio de proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada	Até 02 horas

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte d e referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo V)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo XII)**.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo XIV)**.

8.10. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos ou pelos documentos anexados pela licitante no sistema em que o pregão eletrônico foi realizado.



- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados via sistema (<http://187.32.212.89:5656/comprasedital/>) juntamente com a proposta **antes** do início da sessão.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, e deverá ser feito exclusivamente no sistema.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://187.32.212.89:5656/comprasedital/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização



a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail licitacao@pradopolis.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pradopolis.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou <http://187.32.212.89:5656/comprasedital/>

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1. Aplica-se ao presente edital a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

15.1.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente processo licitatório, a LICITANTE deverá proceder ao tratamento de dados pessoais com a adoção das medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.1.3. Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais no processo licitatório devem ser reportadas pelo e-mail: licitacao@pradopolis.sp.gov.br

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.3. ANEXO III – Modelo de proposta

16.1.4. ANEXO IV – Modelo de procuração para credenciamento

16.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação

16.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração somente para micro e pequenas empresas;



- 16.1.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de não impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- 16.1.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração que não emprega menor;
- 16.1.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 16.1.10. ANEXO X – Modelo de declaração de que examinou o presente edital e seus anexos;
- 16.1.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 16.1.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 16.1.13. ANEXO XIII - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021 (exclusivo para licitantes organizados em cooperativa);
- 16.1.14. ANEXO XIV – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
- 16.1.15. ANEXO XV – Dados para ata de registro de preços e termo de ciência;
- 16.1.16. ANEXO XVI - Recibo de retirada de edital.

Pradópolis, 26 de Agosto de 2024.

Silvio Martins

Prefeito Municipal



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Pradópolis, com sede Rua Tiradentes, nº 956, Centro, na cidade de Pradópolis - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.664.296/0001-71, neste ato representada pelo prefeito Municipal, senhor Silvio Martins, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2024, publicada no de/...../202....., **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação nº xx/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 707, de 21 de Novembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº xx/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

a) Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Dados bancários da contratada

Banco:

Agencia:

Conta:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pradópolis.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, de acordo com o Art. 86 da Lei 14.133/, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes (§ 4º, Art. 86, Lei 14.133/21).
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (§ 5º, Art. 86, Lei 14.133/21).
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6 (§ 7º, Art. 86, Lei 14.133/21).



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes previstos no artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 707/2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Aplica-se ao presente CONTRATO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

11.2. Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente contrato, a realização do tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

11.3. As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do instrumento contratual.

11.4. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e subcontratados que utilize dos Dados Protegidos na extensão autorizada da referida LGPD.

11.5. As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis.

11.6. A CONTRATADA não fornecerá, transferirá ou disponibilizará dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do CONTRATANTE ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando o CONTRATANTE dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial.

11.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial



de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente.

11.8. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato.

11.9. A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pelo CONTRATANTE, na data e horário do evento.

11.10. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não participe do evento, o CONTRATANTE a notificará e realizará nova convocação, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

11.11. As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término (art. 9, II, LGPD), bem como elimina-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais (art. 16, I ao IV, LGPD).

Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: licitacao@pradopolis.sp.gov.br

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital xx/2024.

12.2. Será competente o foro da Comarca de Guariba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pradópolis, xx de xxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo I (Ata de Registro de Preços xx/2024) - Cadastro Reserva

Processo 074/2024

Edital 027/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

1 – DO OBJETO:

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	Marca	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE COLORAÇÃO AZUL COM CLOREXIDINA A 2%, USO ODONTOLÓGICO PROFISSIONAL EM CONDICIONAMENTO DENTAL, APRESENTADO EM FORMA DE GEL, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 03 SERINGAS DE 2,5ML E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UNID			
2	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL COR ROSA 220 GR	6	UNID			
3	ACRÍLICO ODONTOLOGIA AUTO POLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. FRASCO COM 250ML. OS ITENS 3 E 4 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LIQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, A RESINA ACRÍLICA.	4	FR			
4	ACRÍLICO ODONTOLOGIA AUTO POLIMERIZÁVEL PÓ, INCOLOR. FRASCO COM 220G. OS ITENS 3 E 4 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LIQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, A RESINA ACRÍLICA.	4	CX			
5	AFASTADOR MINESSOTA, TAMANHO 16CM, LISO, AÇO INOXIDÁVEL. ODONTOLOGIA. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	15	UNID			
6	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1MM, ESTERILIZADA, BISEL TRIPLO E SILICONIZADA; POSSUIR TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	10	CX			
7	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, ESTERILIZADA, BISEL TRIPLO E SILICONIZADA; POSSUIR TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	150	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

8	ALAVANCA SELDIN BANDEIRA ADULTO PONTA LONGA 4L LADO ESQUERDO EM AÇO INOX	10	UNID			
9	ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL ODONTOLÓGICA	5	UNID			
10	ALGODÃO ROLETE, ODONTOLOGIA, ROLO DENTAL DE ALGODÃO Nº 2, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, LEVEMENTE GOMADOS E COM FORMATO CILÍNDRICO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500	PCT			
11	AMÁLGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES.COMPOSIÇÃO LIMALHA DE PRATA (ACIMA DE 65%) E MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MEDIDA DE DUAS PORÇÕES DE AMÁLGAMA. CAIXA COM 50 UNIDADES .	20	CX			
12	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL COM SISTEMA UNIVERSAL, PERMITINDO O USO DE TODOS OS MODELOS DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS. TAMPA PROTETORA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO; POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE SEU FUNCIONAMENTO COM A TAMPA ABERTA; BAIXA VIBRAÇÃO E EXTREMAMENTE SILENCIOSO; BIVOLT AUTOMÁTICO (110-220V); COM SELEÇÃO DE ALTA E BAIXA VELOCIDADE, GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIA DA HASTE, EM FORMA DE OITO; TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM ESCALA PODENDO IR DE 0 A 99 SEGUNDOS, TENDO DIVISÃO DE 1 EM 1 SEG E CONSERVA O TEMPO PRÉ-DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO, BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. POTÊNCIA DO MOTOR DE 35W, FREQUÊNCIA DO MOTOR 50/60 HZ. SUPERFÍCIE LISA, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	1	UNID			
13	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000, CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA (ADRENALINA) EM CADA ML, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML, ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. CAIXAS COM 50 TUBETES, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150	CX			
14	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO-CONSTRITOR, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EM CADA ML, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML, ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. CAIXAS COM 50 TUBETES, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

15	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA EM CADA ML, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML, ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. CAIXAS COM 50 TUBETES, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	100	CX			
16	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM VASO-CONSTRICTOR FELIPRESSINA, CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA E 0,03 U.I. DE FELIPRESSINA EM CADA ML, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML, ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. CAIXAS COM 50 TUBETES, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	CX			
17	ANESTÉSICO TÓPICO CONTENDO 20% DE BENZOCAÍNA, SABOR PINA-COLADA, TUTTI-FRUTTI OU MENTA, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 12 GRAMAS E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	UNID			
18	ANTISSEPTICO BUCAL 250ML	200	FR			
19	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ANGULADO	15	UNID			
20	BICARBONATO DE SÓDIO P.A., ANIDRO SILICÍCO E FLAVORIZANTE. GRANULOMETRIA EXTRA FINA 106. SABOR MENTA. REGITRO MA ANVISA. SIMILAR OU SUPERIOR AO PROPHYLAXIS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 250G. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	60	UNID			
21	BOBINAS PARA AUTOCLAVE 200 X 100	120	UNID			
22	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO	50	UNID			
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.1	50	UNID			
24	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.1/2	50	UNID			
25	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.2	50	UNID			
26	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.4	50	UNID			
27	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.6	50	UNID			
28	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA N.8	50	UNID			
29	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N.½. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	30	UNID			
30	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N.1. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	30	UNID			
31	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N.2. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	30	UNID			
32	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N.4. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	30	UNID			
33	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO N.6. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	30	UNID			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

34	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº 702, COM FISSURA, PARA ALTA ROTAÇÃO COM HASTE LONGA. ODONTOLOGIA.	20	UNID			
35	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL1012 HASTE LONGA COM GRAVAÇÃO A LASER MARCANDO O NÚMERO DO LOTE NA HASTE DA BROCA. ODONTOLOGIA.	50	UNID			
36	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL1014 HASTE LONGA COM GRAVAÇÃO A LASER MARCANDO O NÚMERO DO LOTE NA HASTE DA BROCA. ODONTOLOGIA.	50	UNID			
37	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL1016 HASTE LONGA COM GRAVAÇÃO A LASER MARCANDO O NÚMERO DO LOTE NA HASTE DA BROCA. ODONTOLOGIA.	50	UNID			
38	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HL1018 HASTE LONGA COM GRAVAÇÃO A LASER MARCANDO O NÚMERO DO LOTE NA HASTE DA BROCA. ODONTOLOGIA.	50	UNID			
39	BROCA GATES GLIDDEN 28MM Nº 2. CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	2	CX			
40	BROCA GATES GLIDDEN 28MM Nº 3. CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	4	CX			
41	BROCA GATES GLIDDEN 32MM Nº 2. CONTRA ÂNGULO. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	2	CX			
42	BROCA ZECRYA HASTE LONGA COM GRAVAÇÃO A LASER MARCANDO O NÚMERO DO LOTE NA HASTE DA BROCA. ODONTOLOGIA.	20	UNID			
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO SHOFU, FORMATO DE CHAMA. ODONTOLOGIA.	30	UNID			
44	BROCAS CARBIDE Nº 2 PESCOÇO LONGO ODONTOLOGIA	50	UNID			
45	BROCAS CARBIDE Nº 4 PESCOÇO LONGO ODONTOLOGIA	50	UNID			
46	BROCAS CARBIDE Nº 6 PESCOÇO LONGA ODONTOLOGIA	50	UNID			
47	BROCAS CONE INVERTIDO DIAMANTADAS AR 1031	50	UNID			
48	BROCAS CONE INVERTIDO DIAMANTADAS AR 1032	50	UNID			
49	BROCAS CONE INVERTIDO DIAMANTADAS AR 1033	50	UNID			
50	BROCAS CONE INVERTIDO DIAMANTADAS AR 1034	50	UNID			
51	BROCAS CONE INVERTIDO DIAMANTADAS AR 1035	50	UNID			
52	BROCAS ENDOZ	25	UNID			
53	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1011 AR	50	UNID			
54	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1012 AR	50	UNID			
55	BROCAS ESFÉRICAS DIAMANTADAS 1013 AR	50	UNID			
56	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS 1014 AR	50	UNID			
57	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS 1015 AR	50	UNID			
58	BROCAS ESFERICAS DIAMANTADAS 1016 AR	50	UNID			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

59	BROCA LARGO PEESO 32MM, N. 2. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	2	UNID			
60	BROCA LARGO PEESO 32MM, N. 4. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	2	UNID			
61	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINA, Nº 3168FF	50	UNID			
62	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 1112 FF	50	UNID			
63	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 1190 FF	50	UNID			
64	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 3118 FF	50	UNID			
65	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 3135 FF	50	UNID			
66	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 3168 FF	50	UNID			
67	BROCAS PARA ACABAMENTO ULTRAFINO DE RESINAS COMPOSTAS 3195 FF	50	UNID			
68	CABOS PARA ESPELHO CLÍNICO EM AÇO INOX, ODONTOLOGIA, AUTOCLAVÁVEL.	50	UNID			
69	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOPERIAPICAIS E ILUMINAÇÃO	1	UNID			
70	CÂNULA ODONTOLOGIA DE ASPIRAÇÃO FRAZIER COM MANDRIL PARA SUÇÇÃO, CALIBRE 3,0MM, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, ANGULADA, DE AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	6	UNID			
71	CIMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTOENDURECÍVEL, TIPO HIDRO C OU DICAL, CAIXA KIT COMPOSTA DE 01 (UM) TUBO DE PASTA BASE COM 13G, MAIS 01 (UM) TUBO DE PASTA CATALIZADORA COM 11G, MAIS 01 (UM) BLOCO PARA MISTURA, PARA USO EM FORRAMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	UNID			
72	CIMENTO PROVISÓRIO 25G, MONOCOMPONENTE, SEM EUGENOL, DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIO EM CURTO PRAZO, ACONDICIONADO COMO UMA PASTA EM RECIPIENTE COM 25G, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	100	FR			
73	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO, COMPOSTO POR: ESSÊNCIA DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95,00% E TIMOL 5,00%. OS ITENS 75 e 76 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LIQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, O CIMENTO.	20	UNID			
74	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ, COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO 80,81%, SULFATO DE BARIO 16,16%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02% E ACETATO DE ZINCO 1,01%. OS ITENS 75 e 76 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE	40	UNID			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LÍQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, O CIMENTO.					
75	COLGADURAS ODONTOLOGIA	40	UNID			
76	CREME DENTAL COM FLÚOR. CONTER, NO MÁXIMO, 1.500 PPM DE FLÚOR TOTAL (ANVISA, RESOLUÇÃO 79) E QUE MANTENHA, NO MÍNIMO, 1.000 PPM DE FLÚOR SOLÚVEL. APRESENTAR PH DE 6 A 11. ESTÁVEL, REATIVO, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA ENDURECIMENTO OU RESSECAMENTO NA PONTA DO TUBO, SABOR MENTA OU HORTELÃ, TUBO PLÁSTICO DE 90 G COM TAMPA QUE PERMITA O CONTROLE DO ESCAPE DO PRODUTO COM A VEDAÇÃO.	500	UNID			
77	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA SORTIDA EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES .	50	PCT			
78	CURATIVO ALVEOLAR ODONTOLOGIA COM PRÓPOLIS. FRASCO COM 10 G. VALIDADE SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	10	FR			
79	CURETA FOICE GOLDMAN FOX 1. ODONTOLOGIA.	10	UNID			
80	CURETA MC CALL 13-14, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, CABO DE 8MM, PARTE ATIVA PONTIAGUDA E COM CORTE DOS DOIS LADOS. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. ODONTOLOGIA.	10	UNID			
81	CURETA MC CALL 17-18, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, CABO DE 8MM, PARTE ATIVA PONTIAGUDA E COM CORTE DOS DOIS LADOS. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE. ODONTOLOGIA.	10	UNID			
82	CURETAS DE PERIODONTIA Nº 13	10	UNID			
83	CURETAS DE PERIODONTIA Nº 14	10	UNID			
84	CURETAS PARA DENTINA Nº 17	40	UNID			
85	CURETAS PARA DENTINA Nº 19	40	UNID			
86	DAPPIN DE VIDRO	30	UNID			
87	DENCOR 66 (ACRÍLICO POLIMERIZAVEL)	3	UNID			
88	DENCOR 69 (ACRILICO POLIMERIZAVEL)	3	UNID			
89	DESCOLADOR MOLT Nº 9 ODONTOLOGIA.	20	UNID			
90	DESSENSIBILIZANTES 2%	10	UNID			
91	DISCO RÍGIDO DE CARBORUDUM PARA PEÇA DE MÃO, CINZA, 22,2X0,6MM. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES . ODONTOLOGIA.	3	CX			
92	DISCO RÍGIDO DE CARBORUDUM PARA PEÇA DE MÃO, MARROM, 38X0,60MM. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES . ODONTOLOGIA.	3	CX			
93	DISCO SOF-LEX, CX C/ 50 UNID	15	CX			
94	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA,	15	UNID			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	MODELO Nº 11,5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.				
95	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 14, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	15	UNID		
96	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 16, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	15	UNID		
97	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 20, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	15	UNID		
98	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 5, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	15	UNID		
99	ESCOVA DE ROBSON RETA. ESCOVA PARA PROFILAXIA E MICRO-ABRASÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA ÂNGULO (CA), FEITAS DE CERDAS MACIAS DE NYLON DE 0,18 MM.	30	UNID		
100	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABEÇA ULTRACOMPACTA OVALADA, CERDAS DE NYLON ULTRAMACIAS, 04 FILEIRAS DE TUFO CONTENDO 34 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	2.500	UNID		
101	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ANATÔMICA, CERDAS ARREDONDADAS, POLIDAS E MACIAS, CABO COM TEXTURA MACIA, ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	2.500	UNID		
102	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3	20	UNID		
103	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.3S	20	UNID		
104	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	20	UNID		
105	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO Nº 02, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	20	UNID		
106	ESPATULAS 7 ODONTOLOGIA	20	UNID		
107	ESPELHO BUCAL TAMANHO Nº 5, TIPO PLANO, USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ANTE EMBAÇANTE, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E REGISTRO NA ANVISA.	50	UNID		

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

108	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROLISADO. CAIXA COM 10 UNIDADES . VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	30	CX			
109	ESTOJO INOX LISO 20X10X5 CM ODONTOLOGIA.	10	UNID			
110	EVIDENCIADOR DE PLACA LÍQUIDO, MÍNIMO 10 ML	100	FR			
111	EXPLORADOR ODONTOLOGIA EM AÇO INOX Nº5	40	UNID			
112	EXTIRPA NERVOS 21MM Nº 20-40 COM FARPAS FLEXÍVEIS EM DISPOSIÇÃO ESPIRALADA AO REDOR DO NÚCLEO CÔNICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRÉESTERILIZADOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES SORTIDAS	50	UNID			
113	EXTIRPA NERVOS 25MM Nº 20-40 COM FARPAS FLEXÍVEIS EM DISPOSIÇÃO ESPIRALADA AO REDOR DO NÚCLEO CÔNICO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PRÉESTERILIZADOS E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM CARTELA CONTENDO 10 UNIDADES SORTIDAS	30	CX			
114	EXTRATOR MC CAR- 1-10	8	UNID			
115	EXTRATOR MC CAR- 11-12	8	UNID			
116	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, ODONTOLOGIA, 3X4 CM, VELOCIDADE E. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 150 UNIDADES . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	CX			
117	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, ODONTOLOGIA, 22X35MM, VELOCIDADE F. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	CX			
118	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO MONONYLON 4,0 COM AGULHA 20MM CX COM 24 UND	200	CX			
119	FIO AGULHADO ODONTOLÓGICO MONONYLON 6,0 COM AGULHA 20MM CX COM 24 UND	100	CX			
120	FIO DE SUTURA ODONTOLOGIA AGULHADO SEDA 4-0, TRANÇADA CLASSE II ESTÉRIL, AGULHA 1/2CIRCULO TRIANGULAR, 17MM, FIO NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 24 ENVELOPES COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150	CX			
121	FIO DE SUTURA ODONTOLOGIA NYLON AGULHADO, SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO, CUTICULAR, ESTERIL, NAO ABSORVIVEL, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3-0 DE DIAMETRO, AGULHA 1/2 CIRC. DE 1,7 CM TRIANGULAR CORTE REVERSO, EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, ESTERIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE DE ACORDO COM A LEI VIGENTE ATUAL. CAIXA COM 24 UNIDADES . DATA DE	20	CX			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
122	FIO DENTAL ENCERRADO E COM TORÇÃO. ROLO COM 100(CEM) METROS.	200	UNID			
123	FLÚOR GEL TÓPICO, ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 1,23%, COM PH ENTRE 3 E 4, SABORES: CEREJA OU TUTTI-FRUTTI. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100	FR			
124	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 150	5	UNID			
125	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 151	5	UNID			
126	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 16	5	UNID			
127	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 17	5	UNID			
128	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 18L	5	UNID			
129	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 18R	5	UNID			
130	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 65	5	UNID			
131	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 150	2	UNID			
132	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 17	2	UNID			
133	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 18L	2	UNID			
134	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 18R	2	UNID			
135	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 2	2	UNID			
136	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL, NÚMERO 5	2	UNID			
137	FORMOCRESOL. FRASCO CONTENDO 10ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

138	HIDROXIDO DE CALCIO (PA), PÓ, EMBALAGEM CONTENDO 10G.	20	UNID			
139	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO COMPOSTO DE ÁCIDO TARTÁRICO, ÁCIDO ITACÔNICO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO DE 8ML. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS ITENS 141 E 142 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LÍQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, O CIMENTO.	100	UNID			
140	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR PÓ FLUORSILICADO, DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTO ÓXIDO FERROSO, LÍQUIDO ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 GRAMAS DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 E MEDIDOR DE PÓ. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. OS ITENS 141 E 142 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA REAÇÃO NA MISTURA DO PÓ E LÍQUIDO, FORMANDO, DESSA FORMA, O CIMENTO.	120	UNID			
141	KIT ASPIRAÇÃO ENDODONTIA EM AÇO INOX CONTENDO 1 (UMA) CÂNULA E 3 (TRÊS) AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS: 1,0MM - 1,5MM - 2,0MM.	10	KIT			
142	KIT CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, QUIMICAMENTE ATIVADO, COMPOSTO POR PÓ DE FLUORSILICATO DE CÁLCIO E ALUMÍNIO; LÍQUIDO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁCIDO POLIACRÍLICO 40 A 50%; ÁCIDO TARTÁRICO (AUMENTA O ENDURECIMENTO PÓS PRESA); ÁCIDO ITACÔNICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10G DE PÓ COR UNIVERSAL A3 MAIS FRASCO DE 8ML DE LÍQUIDO, MAIS UMA COLHER MEDIDORA PARA PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. REGISTRO ANVISA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200	KIT			
143	KIT DE POLIMENTO DE AMALGAMA	20	UNID			
144	KIT DE POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLOGIA ADULTO CONTENDO 5 (CINCO) PEÇAS: 4 POSICIONADORES AUTOCLAVÁVEIS, SENDO 1 (UM) POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 1 (UM) POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 1 (UM) POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO E 1 (UM) POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL; 1 (UM) POTE PARA ARMAZENAMENTO E 3 UNIDADES DE DISPOSITIVO PARA MORDIDA.	3	KIT			
145	KIT PARA POLIMENTO EM RESINA COMPOSTA, EM SILICONE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 9	50	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	(NOVE) SILICONES COM ABRASIVIDADES DE GRANULAÇÃO FINA.					
146	LIMAS MANUAIS 1ª SÉRIE TIPO K (15-40) DE 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 45-80 DE 25MM.	5	CX			
147	LIMAS MANUAIS 1ª SÉRIE TIPO K (15-40) DE 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 45-80 DE 21MM.	5	CX			
148	LIMAS MANUAIS TIPO K Nº 15 DE 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 15 DE 21MM.	5	CX			
149	LIMAS MANUAIS TIPO K Nº 8 DE 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 8 DE 21MM.	5	CX			
150	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 1ª SÉRIE TIPO K (15-40) DE 31MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM	5	CX			

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 45-80 DE 31MM.					
151	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 2ª SÉRIE TIPO K (45-80) DE 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 45-80 DE 21MM.	5	CX			
152	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 2ª SÉRIE TIPO K (45-80) DE 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 45-80 DE 25MM.	5	CX			
153	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 2ª SÉRIE TIPO K (45-80) DE 31MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 45-80 DE 31MM.	5	CX			
154	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 3ª SÉRIE TIPO K (90-140) DE 21MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO	5	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 90-140 DE 21MM.				
155	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 3ª SÉRIE TIPO K (90-140) DE 25MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NOS NÚMEROS 90-140 DE 25MM.	5	CX		
156	LIMAS ODONTOLOGIA MANUAIS 3ª SÉRIE TIPO K (90-140) DE 31MM EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 14310, ELETRO-POLIDA, NA CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL CONFECCIONADAS POR TORÇÃO. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. TENDO SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA QUADRANGULAR E COM PONTA ATIVADA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE POLIESTIRENO COM 6 (SEIS) UNIDADES DE LIMAS COM STOPS DE SILICONE SORTIDAS. SERIAÇÃO ISO NO NÚMERO 90-140 DE 31MM.	5	CX		
157	LIQUIDO DE DAKIN. ODONTOLOGIA. FRASCO DE 1 (UM) LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	20	L		
158	MANDRIL LONGO ADAPTADOR PARA DISCO DE POLIMENTO E ACABAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO. ODONTOLOGIA.	10	UNID		
159	MATRIZ DE AÇO 0,5MM, CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FLEXÍVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA.	150	UNID		
160	MATRIZ DE AÇO 0,7MM, CONFECCIONADA DE AÇO INOXIDÁVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FLEXÍVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA.	150	UNID		
161	MICROBRUSH, PINCEL APLICADOR DE AGENTE DE UNIÃO, COM PONTA NORMAL DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES .	50	CX		
162	ODONTOLOGIA MICRO MOTOR ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC SEM REFRIGERAÇÃO COM ROTAÇÃO DE 5000 À 20000 RPM COM ENCAIXE ULTRAMATIC UNIVERSAL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ITENS 164 E 165 DEVEM	5	UNID		

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	SER DO MESMO FABRICANTE POIS UM ENCAIXA NO OUTRO PARA FUNCIONAR. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).					
163	ODONTOLOGIA CONTRA ÂNGULO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO E ENCAIXE INTRAMATIC, AUTOCLAVÁVEL COM SISTEMA DE FIXAÇÃO TRAVA COM HASTE. ITENS 164 E 165 DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE POIS UM ENCAIXA NO OUTRO PARA FUNCIONAR. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	10	UNID			
164	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, APLICAÇÃO EM SPRAY. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML.	12	FR			
165	OTOSPORIM ODONTOLOGIA	20	UNID			
166	PAPEL ARTICULAR - TIRAS DE CARBONO PARA PONTO DE CONTATO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). RESISTENTE A TRAÇÃO E À UMIDADE. RECOBERTO POR FINA CAMADA DE PARAFINA. GRAMPEADOS E SEPARADOS POR FOLHAS DE PAPEL DE SEDA. BLOCO COM DUPLA FACE COM 12 FOLHAS DE 25X110MM.	250	UNID			
167	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA.	10	UNID			
168	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. TUBO COM 90G.	10	UNID			
169	PASTILHA EVIDENCIADORA COMPOSTA POR FUCSINA BÁSICA 2%, SACARINA SÓDICA, LACTOSE, CICLAMATO DE SÓDIO E EXCIPIENTE. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 60 UNIDADES . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	CX			
170	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DE PONTA FINA	50	UNID			
171	PLACA DE VIDRO COM 10MM DE ESPESSURA, FORMATO RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS E VIDRO POLIDO. ODONTOLOGIA.	10	UNID			
172	PORTA AGULHA ODONTOLOGIA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WÍDEA, 14CM, MODELO RETO. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	10	UNID			
173	PORTA AGULHA ODONTOLOGIA MAYO HEGAR 14CM COM WIDEA, DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL E REGISTRO ANVISA.	10	UNID			
174	PORTA AGULHA ODONTOLOGIA MAYO HEGAR CURVO 14CM COM WIDEA, DE AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL E REGISTRO ANVISA.	10	UNID			
175	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX.	5	UNID			
176	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX.	20	UNID			
177	PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 20ML	6	UNID			
178	PROTETOR FACIAL COMPOSTO DE COROA DE POLIPROPILENO PRETO QUE COBRE A PARTE FRONTAL DO CRÂNIO DO USUÁRIO E SE ESTENDE ATÉ A PARTE LATERAL DA CABEÇA,	20	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO INCOLOR, TAMANHOS 250 MM DE LARGURA, 200 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1MM, PRESO À COROA POR MEIO DE TRÊS PARAFUSOS METÁLICOS, COM SISTEMA DE AJUSTE TIPO CATRACA. SIMILAR OU SUPERIOR A CARBOGRAFITE CA11442					
179	PULPO SAN. PÓ E LÍQUIDO	25	UNID			
180	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2, MICROHÍBRIDA COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMAE PARTE INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS COM 4G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	50	UNID			
181	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, MICROHÍBRIDA COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMAE PARTE INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS COM 4G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	50	UNID			
182	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, MICROHÍBRIDA COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMAE PARTE INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS COM 4G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	50	UNID			
183	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR UD, MICROHÍBRIDA COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA E TEGDMAE PARTE INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS. SERINGAS COM 4G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	20	UNID			
184	RESINA FLOW COMPOSTA POR BISFENOL GLICIDIL METACRILATO (BIS-GMA), RESINA DE DIMETACRILATO, BORO-ALUMINIO SILICATO DE VIDRO, SILICA SINTÉTICA E PIGMENTOS, COR A3. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	75	UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO COR A1, A CARGA É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. AS PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTAM 71% EM VOLUMEN COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 3,5 A 0,01 MICRONS; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	40	UNID			
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO COR A2 OPACO, A CARGA É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. AS PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTAM 71% EM VOLUMEN COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 3,5 A 0,01 MICRONS; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	40	UNID			
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO COR A2, A CARGA É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. AS PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTAM 71% EM VOLUMEN COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 3,5 A 0,01 MICRONS; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	60	UNID			
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO COR A3, A CARGA É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. AS PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTAM 71% EM VOLUMEN COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 3,5 A 0,01 MICRONS; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	60	UNID			
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E RADIOPACO COR A3,5, A CARGA É COMPOSTA POR ZIRCÔNIA/SÍLICA. AS PARTÍCULAS INORGÂNICAS REPRESENTAM 71% EM VOLUMEN COM UM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS NA FAIXA ENTRE 3,5 A 0,01 MICRONS; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	80	UNID			
190	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE RESINA BISGMA, URETANO MODIFICADO, TRIETILENO	10	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	GLICOL DI-METACRILATO, BOSOSILATO DE ALUMINIO E BARIO, ESTER TETRACULICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SODIO, N-METIL DIETAMOLAMINA E CANFOROQUINONA. APRESENTAÇÃO EM SERINGA CONTENDO 2G CADA. DATA DE VALIDADE MÍNIME DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
191	SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO CONTENDO 6G, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTO POR ÁGUA E ETANOL, BIS-GMA, 10% DE SÍLICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 5NM, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM).	120	FR			
192	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL PARA BOCHECHOS APÓS HIGIENE ORAL, EMBALAGEM COM BICO DOSADOR. SOLUÇÃO NÃO DILUÍDA. CONTEÚDO COM 1 FRASCO DE 2 (DOIS) LITROS E UMA BOMBA. EMBALAGEM NÃO REUTILIZÁVEL. ODONTOLOGIA. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NA SAÚDE E ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SIMILIAR OU SUPERIOR AO PERIOGARD, NOPLAK.	20	UNID			
193	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. ODONTOLOGIA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	FR			
194	SOLUÇÃO FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLOGIA, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, COM COMPOSIÇÃO: ÁGUA, BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. SOLUÇÃO INCOLOR PRONTA PARA USO. FRASCO COM 475 ML. IGUAL OU SUPERIOR A KODAK CARESTREAM DENTAL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM). OS ITENS 196 E 197 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE HAJA O ADEQUADO PROCESSAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO.	50	FR			
195	SOLUÇÃO REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, COM COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. NÃO NECESSITA DILUIÇÃO EM ÁGUA. ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA/INCOLOR E LÍMPIDO. FRASCO COM 475 ML. IGUAL OU SUPERIOR A KODAK CARESTREAM DENTAL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA (CASO SAGRAR-SE VENCEDOR DO ITEM). OS ITENS 196 E 197 NECESSITAM SER DA MESMA MARCA PARA QUE	100	FR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

	HAJA O ADEQUADO PROCESSAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO.					
196	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLOGIA, METALICO, DE BICO FINO, CURVO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE.	6	UNID			
197	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL CONFECCIONADO COM PVC ATOXICO, NAO RECICLADO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVES DE BUTANONA; TAMANHO MINIMO DE 13CM FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDACAO; APRESENTACAO: PACOTE COM 40 UNIDADES COLORIDO.	550	UNID			
198	TAÇA PROFILATICA	30	UNID			
199	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 4MM DE ESPESSURA, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO. PACOTE COM 12 UNIDADES .	50	PCT			
200	TIRA DE POLIÉSTER: 100% POLIÉSTER, SUPERFLEXÍVEL, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,5 MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES .	50	PCT			
201	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% QUE CONTÉM 22.600PPM DE FLÚOR EM UMA BASE DE RESINA. ODONTOLOGIA. ALTAMENTE TOLERANTE A ÁGUA E DE BOA ADERÊNCIA. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA DE 10ML, CONSTANDO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. IGUAL OU SUPERIOR AO DURAPHAT. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	12	UNID			
202	PONTA ULTRASSÔNICA PERIO SUB - CONFECCIONADO E USINADO EM AÇO DE LIGA ESPECIAL, PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO, COM DUREZA, DESIGN E MASSA QUE PROPORCIONAM UM TRABALHO EM ALTA FREQUÊNCIA; CANAL INTERNO PARA REFRIGERAÇÃO DA PARTE ATIVA DO TIP; ROSCA EXTERNA DE DIÂMETRO	25	UND			
203	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 MG/ML	20	CX			

Valor Global da Proposta: **R\$ XXXX**

Validade da Proposta: **60 dias**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; Nº do CNPJ:

Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.

Município de **XXXXX**, _____ de _____ de 2024.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2024

FOLHA: _____

ASS: _____

Assinatura do Responsável / Nome e CPF:

Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular eletronicamente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir eletronicamente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou cartório competente



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SOCIEDADE COOPERATIVA, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é:

- microempresa
 empresa de pequeno porte
 sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
 agricultor familiar
 produtor rural pessoa física
 microempreendedor individual - MEI

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, e que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PREGÃO ELETRÔNICO n.ºxxx/2024, realizado pelo Município de Pradópolis.

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS:

1 - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

2 - Documento deverá ser apresentado exclusivamente para licitantes enquadradas em algum regime de preferência estabelecidos na Lei 123/2006, sendo que a licitante deverá assinalar a opção em que está enquadrada.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que não possui impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS:

1 - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

2 – Documento deverá ser apresentado exclusivamente para licitantes enquadradas no regime em algum regime de preferência estabelecidos na Lei 123/2006



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **(DECLARAR ESSA RESSALVA APENAS SE HOVER NA EMPRESA)**.

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como asseguro a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

_____, _____ / _____ / 2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____, _____ / _____ / 2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (EXCLUSIVO PARA LICITANTES ORGANIZADOS EM COOPERATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021

_____, _____ / _____ / 2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS:

- 1 - Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**
- 2 – Documento deverá ser apresentado exclusivamente para licitantes organizados em cooperativa**



ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO XV - DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:
Agência:
Conta:

_____, ____/____/2024. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO XVI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2024

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2024.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Pradópolis, ... de de 2024.

Departamento de Licitações